

Artigo 8.º

Diplomas

Aos candidatos aprovados no curso é conferido um diploma, acompanhado do respectivo suplemento, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Regime especial de frequência

1 — É admitida a inscrição em disciplinas que integrem o curso a alunos em regime especial.

2 — Uma vez admitidos, os alunos em regime especial deverão formalizar a sua inscrição na secretaria de alunos, cabendo-lhes o pagamento da respectiva propina.

3 — Para efeitos de certificação, os alunos em regime especial podem solicitar à comissão directiva do curso um certificado de frequência ou de aprovação das disciplinas frequentadas.

Artigo 10.º

Propinas

As propinas de inscrição e de frequência (regimes normal e especial) são fixadas por despacho do conselho directivo da FFUL.

26 de Setembro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Curso pós-graduado de especialização em Farmacotecnia Avançada

- 1 — Área científica — Tecnologia Farmacêutica.
- 2 — Duração do curso — um ano lectivo.
- 3 — Total de unidades de crédito necessário — 60.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

	Unidades de crédito
Áreas obrigatórias:	
Farmacotecnia Avançada I	8
Farmacotecnia Avançada II	8
Farmacotecnia Avançada III	8
Quimiometria	7
Sistemas da Qualidade I	7
Sistemas da Qualidade II	7
Seminário I	1,5
Seminário II	1,5
<i>Total de créditos obrigatórios</i>	48
Áreas opcionais (três disciplinas):	
Opção I:	
Tecnologia Industrial	4
Introdução à Regulamentação do Medicamento	4
Medicamentos Biotecnológicos	4
Nutracêuticos	4
Opção II:	
Logística	4
Avaliação Produtos Saúde	4
Avaliação da Qualidade, Eficácia e Segurança	4
Marketing	4
Opção III:	
Farmacocinética no Desenvolvimento do Medicamento	4
Instalações Industriais	4
Ensaio Clínicos	4
Farmacoeconomia	4
<i>Total de créditos opcionais</i> ...	12

Deliberação n.º 1447/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade e pela deliberação n.º 84/2006, da comi-

são científica do senado, de 28 de Junho de 2006, é aprovado o seguinte:

Curso pós-graduado de especialização em Prostodontia

Artigo 1.º

Criação

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Prostodontia, doravante designado por curso.

2 — O curso inscreve-se na área científica da Medicina Dentária, especialidade de Prostodontia.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se pelo sistema de créditos.

Artigo 3.º

Processo de fixação do número de vagas

O conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa anualmente o número de vagas para o curso, sob proposta da comissão coordenadora do curso pós-graduado de especialização em Prostodontia.

Artigo 4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas ao programa de especialização será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 5.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo curso são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária, ouvida a comissão coordenadora do curso.

Artigo 6.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de uma licenciatura em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de uma licenciatura em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária considere o currículo do candidato adequado às exigências do curso de especialização.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*.

Artigo 7.º

Crítérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita pela comissão coordenadora do curso de especialização em Prostodontia mediante apreciação curricular, aprovação numa prova escrita e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) O exercício profissional de pelo menos dois anos como médico dentista generalista;
- c) O exercício de actividade docente relacionada com as disciplinas de prostodontia.

3 — A prova escrita consistirá num teste de prostodontia, constituído por perguntas do tipo teste de resposta múltipla e perguntas de resposta rápida.

4 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 8.º

Condições de funcionamento

1 — A componente curricular do curso compreende a parte escolar, clínica e laboratorial, com a duração de quatro semestres.

2 — O número total de créditos a obter no programa é de 120.
3 — A classificação final é a média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação, na clínica e no laboratório de prostodontia.

4 — Aos candidatos aprovados serão atribuídas classificações finais no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, podendo ser associadas as seguintes menções qualitativas: *Suficiente* (de 10 a 13 valores), *Bom* (14 e 15 valores), *Muito bom* (16 e 17 valores) e *Excelente* (de 18 a 20 valores).

Artigo 9.º

Plano curricular

1 — O curso de especialização em Prostodontia integra os seminários de pós-graduação, o apoio à actividade docente, a clínica e o laboratório de prostodontia.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- a) Seminários de pós-graduação — 30;
- b) Apoio à actividade docente — 40;
- c) Clínica de prostodontia — 40;
- d) Laboratório de prostodontia — 10.

3 — O plano de estudos consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 10.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Será seguido o regime geral aplicado pela Faculdade no curso de licenciatura em Medicina Dentária.

26 de Setembro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de especialização em Prostodontia

1.º ano

1.º e 2.º semestres

Seminários (15).
Clínica de Prostodontia (20).
Apoio à Actividade Docente (20).
Laboratório de Prostodontia (5).

	Unidades de crédito
Disciplinas obrigatórias:	
Clínica de Prostodontia	20
Apoio à Actividade Docente	20
Laboratório de Prostodontia	5
Seminários	15
Seminários:	
Oclusão e Patologia da ATM	2
Prostodontia Total	1
Prostodontia Parcial Removível	1
Prostodontia Fixa	2
Periodontologia	1
Implantologia	2
Biomateriais	1
Plano de Tratamento I	4
Especialidades Médico-Dentárias	1

2.º ano

3.º e 4.º semestres

Seminários (15).
Clínica de Prostodontia (20).
Apoio à Actividade Docente (20).
Laboratório de Prostodontia (5).

	Unidades de crédito
Disciplinas obrigatórias:	
Clínica de Prostodontia	20
Apoio à Actividade Docente	20

	Unidades de crédito
Laboratório de Prostodontia	5
Seminários	15
Seminários:	
Plano de Tratamento II	5
Revisão da Literatura — Oclusão e Patologia da ATM	2
Revisão da Literatura — Prostodontia Fixa	2
Revisão da Literatura — Prostodontia Removível	2
Revisão da Literatura — Implantologia	2
Novas Tecnologias Aplicadas à Prostodontia	2

Deliberação n.º 1448/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 76/2006 da comissão científica do senado, de 28 de Junho, é aprovado o seguinte:

Curso pós-graduado de especialização em Prospecção Mineral

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) o curso pós-graduado de especialização em Prospecção Mineral, doravante designado curso.

2.º

Organização do curso

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso é organizado em colaboração com organismos públicos de investigação e empresas mineiras a laborar em Portugal.

3.º

Objectivos

O curso visa promover o desenvolvimento de competências específicas em domínios do conhecimento geológico que complementem a formação de base ou a experiência em prospecção mineral, tendo em vista o desempenho profissional qualificado. Procura-se ainda exercitar a capacidade de aprendizagem autónoma, partilha e transmissão de conhecimentos específicos, através da interacção com especialistas, integrando equipas multidisciplinares que perseguem objectivos comuns.

4.º

Regulamento

A — Condições de matrícula e inscrição. — Os candidatos à frequência do curso que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo da FCUL.

B — Habilitação de acesso. — São admitidos como candidatos à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em Geologia ou em áreas afins, bem como os titulares de cursos superiores reconhecidos para prosseguimento de estudos.

C — Prazos em que decorrem as candidaturas. — Os prazos de candidatura são fixados, em cada ano, pelo conselho directivo da FCUL, ouvido o conselho científico, sob proposta do Departamento de Geologia.

D — Critérios de selecção dos candidatos. — A selecção dos candidatos à frequência do curso será feita pela comissão científica do Departamento de Geologia, mediante apreciação curricular que, em casos justificáveis, poderá ser complementada por uma entrevista.

E — Estrutura curricular e plano de estudos. — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo desta deliberação.

F — Classificação. — 1 — A classificação das unidades curriculares será feita de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final é expressa no intervalo de 10 a 20 valores, à qual pode ser associada uma menção qualitativa, de acordo com os artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — A aprovação no curso é atestada por um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

G — Propinas. — O valor das propinas é fixado anualmente por despacho do conselho directivo da FCUL.

28 de Setembro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.